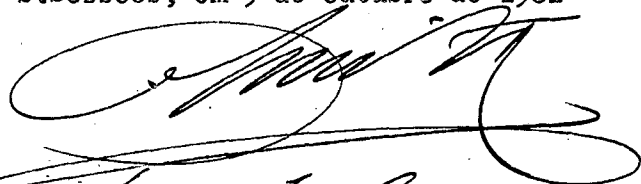


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.REQUERIMENTO N. 23/61

Nos termos do art. 30, dispensadas as exigências contidas no parágrafo 3º do art. 58, do adotado Regimento Interno, r e q u e r e m o s, após ouvir o respeitável plenário, seja convocada em carater de exceção, tendo em vista o que perçetua o parágrafo 1º do art. 58, do mesmo diploma da Câmara Municipal de Franco da Rocha, outra sessão extraordinária, para hoje, após 10 minutos do término da anterior, para o fim especial da respectiva discussão e votação de todos os projetos que lograram aprovação na sessão precedente, dispensando-se-lhes, desde já, ~~a discussão~~ respectiva Redação Final.

S.Sessões, em 9 de outubro de 1961



Alfredo Caratto
Procurador
Alcides Lacerda

Aprovado
S.S. em 9/10/61
Antonio da Silva Junior